

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Antônio Roberto Pôssas de Carvalho**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 990920/2024 do Pregão Eletrônico nº. 06/2025 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.789.321/0001-17, com endereço na AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUÍNA – MT, Telefone (66) 3566-1240, endereço eletrônico: olmieletr@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) Andrey Ricardo Ioris, inscrito no CPF 907.xxx.xxx-04, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 06/2025, o qual tem como base as informações contidas no 2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17 /2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

1.3. A **Secretaria Municipal de Administração** é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013). (Decreto nº. 21/2024).

1.4. As Secretarias Participantes: Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária e Habitação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	00033390	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, TIPO KIT DE COZINHA, COM 03 GAVETAS, 06 PORTAS, SENDO 03 PORTAS NA PARTE SUPERIOR E 03 PORTAS NA PARTE INFERIOR E 01 PRATELEIRA, COM PÉS REGULÁVEIS, CORPO, GAVETAS E PORTAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM, PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,90 M X 1,20 M X 0,50 M COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.	TELASUL / STAR	UNIDADE (cód.: 1)	204	R\$999,99	R\$203.997,96

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

7	226630-0	ASPIRADOR DE PÓ/ÁGUA – COM ACIONAMENTO MANUAL, ALTO FLUXO DE AR, ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDO, 220V, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, MONOFÁSICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 W, ALTA POTÊNCIA PARA UMA LIMPEZA PERFEITA, ACOMPANHA FIO DE NO MÍNIMO 3,5M PARA MAIOR AUTONOMIA, SEM TER QUE TROCA DE TOMADA, 3 ACESSÓRIOS, 2 TUBOS PROLONGADORES, BOCAL PISOS, 2 POSIÇÕES PISOS/CARPETE, BOCAL, CANTOS E FRESTAS, BOCAL MOVEIS E ESTOFADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE CUIABÁ/MT, COLETOR COM RESERVATÓRIO DE 12 LITROS.	WAP / GTW 10	UNIDADE (cód.: 1)	186	R\$320,00	R\$59.520,00
15	325937-4	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM 3 BATEDORES, POTÊNCIA MÍNIMA 300W, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PHILCO / PHP500	UNIDADE (cód.: 1)	101	R\$370,00	R\$37.370,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

18	000309 45	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM 3 TORNEIRAS DE SAÍDA DE ÁGUA, APARADOR (BICA) DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UNIDADE (cód.: 1)	271	R\$2.050,00	R\$555.550,00
20	195171-8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA 4 PÉS MEDIDAS ENCOSTO APROXIMADAMENTE 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO; ESTRUTURA EM AÇO; DE SEÇÃO TUBULAR DE NO MÍNIMO 7/8 PINTURAS ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI PÓ; NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA; REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIÉSTER; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO; DENSIDADE DE NO MÍNIMO 48 KG/M3; MADEIRAS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (ABNT).	PLAXMETAL / OPERATIVA FIXA	UNIDADE (cód.: 1)	1419	R\$188,00	R\$266.772,00
21	195171-8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA PÉS "S"; ENCOSTO APROXIMADAMENTE 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM	PLAXMETAL /	UNIDADE (cód.: 1)	330	R\$320,00	R\$105.600,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO, ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM APOIA- BRAÇOS INTEGRADOS E ESTRUTURA COM ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. ESTRUTURA FIXA, TIPO BALANCIM CROMADO, EM TUBO DE AÇO, COM 3MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTI-FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APOIA-BRAÇOS EM FORMATO CURVO SEM REGULAGEM DE ALTURA COM BORDAS ARRENDONDA DAS INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DOBRADA EM FORMATO "L". ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (ABNT).	OPERATI VA EXECUTI VA				
--	--	--	---	--	--	--	--

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

25	307632-6	CADEIRA GIRATÓRIA (TIPO DIGITADOR) ESPALDAR MÉDIO EM TECIDO, COM BRAÇOS. MEDIDAS DE TOLERÂNCIA ATÉ 2%; PROFUNDIDADE DE ASSENTO: APROXIMADAMENTE 490 MM; LARGURA DO ASSENTO: 440 MM; LARGURA DO ENCOSTO: 420 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM; 1) ASSENTO E ENCOSTO – REVESTIDOS COM TECIDOS SINTÉTICOS NA COR PRETA: ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO E CARNAGEM TRASEIRA, INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. REFORÇO METÁLICO ESTRUTURAL PARA O ENCOSTO, ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM 2,65 MM DE ESPESSURA, E ESTRUTURA DE UNIÃO DO ENCOSTO COM ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA POR CATRACA, EM LÂMINA DE AÇO SAE 1020 ¼ "X3", E AMBAS COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 50 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50, INJETADA DIRETAMENTE SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. ASSENTO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE 55 MM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE D50,	PLAXMET AL / OPERATI VA EXECUTI VA	UNIDAD E (cód.: 1)	385	R\$546,00	R\$210.210,00
----	----------	---	------------------------------------	--------------------	-----	-----------	---------------

		COLADA SOBRE CONCHA INTERNA DE POLIPROPILENO, INJETADO, COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO. 2) BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO OU TUBO EM AÇO, REGULÁVEL EM PELO MENOS 3 (TRÊS) POSIÇÕES, COM APOIO – BRAÇOS EM POLIURETANO INTEGRAL COM ALMA INTERNA DE AÇO; 3) MECANISMO: MECANISMO DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA SINCRONIZADO NA RELAÇÃO 2:1 COMPOSTO DE PLACA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO ASE 1020 COM 4MM DE ESPESSURA, PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO, E CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM EIXO HORIZONTAL E TRAVAMENTO DO CONJUNTO ESTOFADO EM CINCO POSIÇÕES E SISTEMA DE LIBERAÇÃO DO MECANISMO TIPO ANTIPÁTICO. REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANIPULO DE EMPUNHADURA, INJETADA EM POLIPROPILENO, E ALAVANCAS DE ACIONAMENTO DO MECANISMO E SISTEMA PNEUMÁTICO					
--	--	---	--	--	--	--	--

		INDEPENDENTES, EM AÇO DE 8MM DE DIÂMETRO COM MANIPULO INJETADO EM POLIPROPILENO, COM PISTÃO PRESSURIZADO CLASSE 4, QUE OFERECE RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DE ATÉ 300N. 4)BASE DE APOIO AO PISO: BASE GIRATÓRIO INJETADA EM POLIAMIDA 6.6 COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA, COM CINCO HASTES EQUIDISTANTES, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À CARGAS ESTATÍSTICAS APLICADAS. ENCAIXE DO PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONE MORSE. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, CORPO E RODAS COM 60 MM, 100% EM NYLON 6.6. EIXO CENTRAL EM AÇO SAE 1020 CONFORMADO A FRIO E APOIADO EM PISTA DE ESFERA DE ROLAMENTO DE AÇO CARBONO, FIXADOS A BASE DE ANEL DE PRESSÃO CONFORMADO EM AÇO. CONFORME NORMA ABNT 13962.					
29	161795-8	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉS "S"; ENCOSTO APROXIMADAMENTE 44 L X 40 A E ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, 100% POLIÉSTER, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RASGAMENTO,	PLAXMET AL / OPERATIVA PLUS SECRETARIA	UNIDADE (cód.: 1)	106	R\$230,00	R\$24.380,00

		ESGARÇAMENTO E NÃO REAGENTE A MANCHAS, SEM COSTURA APARENTE, SEM REGULAGEM DE ALTURA, COM APOIO- BRAÇOS INTEGRADOS E ESTRUTURA COM ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO. ESPUMADO ASSENTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 65MM E DO ENCOSTO ESPESSURA MÍNIMA DE 50MM, COM DENSIDADE D55, MOLDADA ANATOMICAMENTE. BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO DE ACORDO COM A NR17. ESTRUTURA FIXA, TIPO BALANCIM CROMADO, EM TUBO DE AÇO, COM 3MM DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO. SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. APOIO-BRAÇOS EM FORMATO CURVO SEM REGULAGEM DE ALTURA COM BORDAS ARREDONDADAS INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DOBRADA EM FORMATO "L". ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (ABNT).					
30	179675-5	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM REGULAGENS ERGONÔMICAS E BRAÇOS REGULÁVEIS; ENCOSTO 44 L X 40 A E	PLAXMET AL / OPERATI VA	UNIDAD E (cód.: 1)	242	R\$519,00	R\$125.598,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		ASSENTO 48 L X 46 P COM CAPA EM POLIPROPILENO ESPECIFICAÇÕES E ACABAMENTO ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILÂMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM ESPESSURA DE 15 MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA À PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ENCOSTO: ENCOSTO INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, COM DENSIDADE DE 45 A 50 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS	SECRETARIA				
--	--	---	------------	--	--	--	--

		ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. MECANISMO COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO (A - SYNCRON) E MAIS POSIÇÃO LIVRE PARA APOIO LOMBAR. ACABAMENTO DO CORPO E ENCOSTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE O MECANISMO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. MECANISMO MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM INDEPENDENTE DO ASSENTO E DO ENCOSTO E COM SISTEMA INDIVIDUAL DE "CONTATO PERMANENTE" PARA O ENCOSTO COM BLOQUEIO EM QUALQUER POSIÇÃO. BASE: BASE COM ESTRUTURA EM AÇO E CAPA PROTETORA, COM 5 PATAS, FABRICADA POR PROCESSO DE SOLDA SISTEMA MIG EM AÇO TUBULAR 25X25X1,50 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. PELÍCULA DE ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A BASE COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO INJETADO TEXTURIZADO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE. RODÍZIO RODAS. APOIA BRAÇO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM ALMA INTERNA EM AÇO, COM SUPORTE EM AÇO E POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS DAS NORMAS ABNT.					
31	325662-6	CAFETEIRA - COM CORPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM 02 DEPÓSITOS DE 10 LITROS, DO TIPO ELÉTRICA, NA VOLTAGEM DE 220V, POTÊNCIA A PARTIR DE 3000 WATTS, CONTENDO BASE EM INOX, CONTENDO 02 TORNEIRAS, COM COMANDO ATRAVÉS DE TERMOSTATO E LÂMPADA SINALIZADORA.	MARCHE SONI / 20 LITROS	UNIDAD E (cód.: 1)	2	R\$2.113,00	R\$4.226,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

32	313444-0	CAFETEIRA ELÉTRICA, JARRA COM CAPACIDADE DE 30 A 40 XÍCARAS DE CAFÉ, JARRA TÉRMICA EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1,2 LITROS COM GRADUAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, BASE COM AQUECIMENTO PARA MANTER O CAFÉ AQUECIDO APÓS O PREPARO, SISTEMA CORTA-PINGOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS O PREPARO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BRITANIA / BCF32B	UNIDADE (cód.: 1)	103	R\$219,00	R\$22.557,00
34	30802-1	CAMA - BELICHE, EM MADEIRA DE LEI, COM ESTRADO DE PEROBA, E ESTRUTURA TAMBÉM DE MADEIRA, MEDINDO (1,90 X 1,50 X 0,80) M, COM ESCADA DE ACESSO, NA COR MOGNO.	VERONA / RIPA	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$803,00	R\$24.090,00
39	269101-9	CENTRÍFUGA PARA FRUTAS COM NO MÍNIMO 700 W DE POTÊNCIA, JARRA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1500 ML E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BRITANIA / JUICER 1000	UNIDADE (cód.: 1)	182	R\$480,00	R\$87.360,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

40	000115 39	CENTRÍFUGA PARA ROUPAS PARA NO MÍNIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, SAÍDA PARA ÁGUA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	WANKE / 15KG PREMIUM	UNIDADE (cód.: 1)	22	R\$470,00	R\$10.340,00
44	000698 2	CORTADOR DE LEGUMES EM ESTRUTURA DE METAL RESISTENTE, COM TRIPÉ PARA CHÃO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE (10 X 10) CM, TIPO INDUSTRIAL, ACIONAMENTO MANUAL, BIVOLT. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JL COLOMBO / CORTADOR GRANDE	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$188,00	R\$5.640,00
45	000260 92	CORTINA DE AR PARA PORTA: SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR MANTÉM A RENOVAÇÃO DE AR ACOPLADO DIRETAMENTE NA PORTA DE ACESSO, COM CORTINA DE AR DE 150 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO, COM POTÊNCIA DE 168 W, TENSÃO DE 220 V, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS, COLARINHOS DE ACOPLAMENTO E INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COM O SENSOR DE PESSOAS, COM INSTALAÇÃO.	AGRATTO / MODCAR 15	UNIDADE (cód.: 1)	95	R\$760,00	R\$72.200,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

52	000223 71	FOGÃO CONVENCIONAL 4 BOCAS, TIPO DE PISO, COR BRANCA, FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, LUZ NO FORNO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO CONTENDO NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO DO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BRASLAR / SIRIUS PLUS	UNIDADE (cód.: 1)	107	R\$619,00	R\$66.233,00
53	000127 31	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM 1 FORNO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL, FORNO CONTENDO NO MÍNIMO 01 PRATELEIRA.	ITAJOBI / 6 BOCAS COM FORNO	UNIDADE (cód.: 1)	93	R\$1.500,00	R\$139.500,00
55	124929- 0	FORNO INDUSTRIAL REFRATÁRIO GRANDE COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO, PLACAS REFRATÁRIAS, CAVALETE DESMONTÁVEL, VISOR EM VIDRO TEMPERADO, TERMÔMETRO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA TIPO GUILHOTINA, MODELO A GÁS EM BAIXA PRESSÃO E GAVETA MÓVEL, 2 GRADES INTERNAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM X 95 CM, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	ITAJOBI / 95X95 9030	UNIDADE (cód.: 1)	38	R\$2.260,00	R\$85.880,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

58	297506-8	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, COR BRANCA, COM CAPACIDADE ENTRE 200 A 300 LITROS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCEL) A, B OU C, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	PHILCO / PFV205	UNIDADE (cód.: 1)	68	R\$2.710,00	R\$184.280,00
59	311447-3	FRIGOBAR COMPACTO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA 120 LITROS, COR BRANCA, PORTA LATAS, GAVETA MULTIUSO COM TAMPA APROVEITÁVEL, PRATELEIRA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO DO SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MIDEA / MRC12B	UNIDADE (cód.: 1)	129	R\$1.125,00	R\$145.125,00
60	00011540	FRITADEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DE MESA, 1 CUBA, REGULADOR DE TEMPERATURA, CESTO ARAMADO EM AÇO INOX COM CABO EM MATERIAL TERMO ISOLANTE, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	BONI / FRITADEIRA 5 LITROS	UNIDADE (cód.: 1)	12	R\$488,00	R\$5.856,00
61	193772-3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - 1600 LBS (MÍNIMO), 420 L/H (MÍNIMO), 220V 60HZ,	ELECTROLUX / EWS1850	UNIDADE (cód.: 1)	12	R\$550,00	R\$6.600,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		EQUIPAMENTO C/RODINHAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
63	388547-0	LAVADORA DE ROUPAS, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 15KG, DISPENSE PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NO MÍNIMO 2 OPÇÕES DE ENXÁGUE, COM CENTRIFUGAÇÃO, NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, NO MÍNIMO 4 NÍVEIS DE ÁGUA, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR SELO INDICANDO A SUA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	COLOR MAQ / LAC15	UNIDAD E (cód.: 1)	81	R\$1.859,00	R\$150.579,00
65	32147-8	LIQUIDIFICADOR CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DO COPO 1,5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, COM FILTRO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	MONDIA L / L99	UNIDAD E (cód.: 1)	87	R\$110,00	R\$9.570,00
85	346390-7	MICRO-ONDAS CONVENCIONAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÃO	AGRATTO / AMIC02	UNIDAD E (cód.: 1)	392	R\$585,00	R\$229.320,00

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		DESCONGELAMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VOLTAGEM 110V, 220V OU BIVOLT, DEVERÁ POSSUIR SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
--	--	--	--	--	--	--	--

- 2.2.** O valor total registrado é de: R\$ 2.838.353,96 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia. Podendo ser prorrogado por igual período, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

3.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

4.2.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

a)Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

b)Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

c)Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;

d)Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

4.3. DO RECEBIMENTO

4.3.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3.4. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.3.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, se se entender necessário:

- a)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e)** Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.6. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento; Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

4.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada.

4.4.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
e

b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições; Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.4.8. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	4.4.90.52	01500	04010037

5.2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2149	4.4.90.52	01500

5.3. SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	4.4.90.52	015001002000
		016210000000
		017103110000
		027103110000
2304	4.4.90.52	016210000000
		016000000000

PROC. ADM. Nº. 990920/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025

		027103110000
2303	4.4.90.52	015001002000 016010000000 017103110000
2308	4.4.90.52	016000000000

5.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2255	4.4.90.52	01.50.000000
2298	4.4.90.52	01.50.000000

5.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	4.4.90.52	01660
2214	4.4.90.52	0150
2272	4.4.90.52	01660
2280	4.4.90.52	0150
1511	4.4.90.52	0150
2348	4.4.90.52	01500 01660 01661
2347	4.4.90.52	01500 01660 01661

5.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1553	4.4.90.52	0150
1499	4.4.90.52	0150
1482	4.4.90.52	0150

5.7. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	4.4.90.52	150
2090	4.4.90.52	150

5.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2236	4.4.90.52	0150
1619	4.4.90.52	0150
1620	4.4.90.52	0150
2329	4.4.90.52	0150
1486	4.4.90.52	0150
1621	4.4.90.52	0150
2208	4.4.90.52	0150
2342	4.4.90.52	0150
2339	4.4.90.52	0150

5.9. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2199	4.4.90.52	01500
2259	4.4.90.52	01500

5.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	4.4.90.52	015000000000
1538	4.4.90.52	015000000000
1539	4.4.90.52	015000000000
1540	4.4.90.52	015000000000
1541	4.4.90.52	015000000000
2080	4.4.90.52	015000000000
2246	4.4.90.52	015000000000
2250	4.4.90.52	015000000000
2265	4.4.90.52	015000000000

5.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2340	4.4.90.52	01500
1269		
1109		

5.12. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2292	4.4.90.52	01500

5.13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
-------------------	------------------	-------

2282	4.4.90.52	0150
------	-----------	------

5.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	4.4.90.52	015001001
2294	4.4.90.52	015000000
2261	4.4.90.52	015000000
2264	4.4.90.52	015001001
2251	4.4.90.52	015001001
2182	4.4.90.52	01540
2184	4.4.90.52	01540
2188	4.4.90.52	01540
2186	4.4.90.52	01540

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no 2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17 /2024.

6.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:

6.2.1. Secretaria Municipal de Administração – a) Fiscal Titular: Eurico Queiroz de Almeida, matricula n. 15408; **b) Fiscal substituto: Tarcísio Santos da Silva,** matricula n.44724;

6.2.2. Controladoria geral do município - a) Fiscal Titular: Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, matricula n.20384; **b) Fiscal substituto: Geisiane de Almeida Silva,** matricula n.143150;

- 6.2.3. Secretaria Municipal de Saúde – a) Fiscal Titular: Devaldo José da Silva**, matrícula n. 167373; **b) Fiscal substituto: Tiago Gonçalo de Campos**, matrícula n.167898;
- 6.2.4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – a) Fiscal Titular: Fernando Leno Ribeiro da Silva**, matrícula n. 166580; **b) Fiscal Substituto: Philipe Henrique Araujo França**, matrícula n. 95582;
- 6.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social – a) Fiscal Titular: Juliane M. Vasconcelos**, matrícula n.160006. **b) Fiscal substituto: Samuel Pinto de Andrade**, matrícula n.86728.
- 6.2.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habilitação: a) Fiscal Titular: Valderi Carneiro da Silva**, matrícula n.168633; **b) Fiscal substituto: Rodrigo Cabral de Souza**, matrícula n.168624.
- 6.2.7. Procuradoria Geral do Município - a) Fiscal Titular: Guilherme Gaston de Castro**, matrícula n.172207. **b) Fiscal substituto: Carlos Magno Otácio de Oliveira**, matrícula n.166640.
- 6.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - a) Fiscal Titular: Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, matrícula n. 86891. **b) Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos**, matrícula n.151824.
- 6.2.9. Secretaria Municipal de Planejamento - a) Fiscal Titular: Jenifer Gonçalves da Silva**, matrícula n. 125476. **b) Fiscal substituto: Jakeline Pereira Isaac**, matrícula n.168641.
- 6.2.10. Secretaria Municipal de Defesa Social - a) Fiscal Titular: Sirlei Salete Piasecki**, matrícula n.43769. **b) Fiscal substituto: Jucimar Albertino Campos**, matrícula n. 25117.
- 6.2.11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo – a) Fiscal Titular: Mario Quindá Neto**, matrícula n. 166658. **b) Fiscal substituto: Luciane Silva de Moraes**, matrícula n. 28610.
- 6.2.12. Secretaria de Viação e Obras - a) Fiscal Titular: Roberto Augusto Dias**, matrícula n. 40105. **b) Fiscal substituto: Guilherme Simplicio Dias**, matrícula n. 152027.
- 6.2.13. Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - a) Fiscal Titular: Anderson Silva Blanco**, matrícula n.3315. **b) Fiscal substituto: Miro Santana da Silva**, matrícula n. 35882.

6.2.14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - a) Fiscal Titular: Cidomar de Arruda Velo, matrícula n.164988. **b) Fiscal substituto: Milton Antonio Dall Pizzolo**, matrícula n. 168594.

6.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

6.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados acordados.
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

7.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

9.2. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

9.3. A PEDIDO, QUANDO:

9.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

9.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário

ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

9.4. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

9.4.1. O FORNECEDOR:

9.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;

9.4.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.4.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

9.4.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.5. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

9.6.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

9.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1.1.** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 10.1.2.** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 10.1.3.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 10.1.4.** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 10.1.5.** Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 10.1.7.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 10.1.8.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 10.1.10.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11. DO CADASTRO RESERVA

- 11.1.** Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma.

12. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da Lei 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

12.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

14.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

16.1.2. Na íntegra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, 01 de Setembro de 2025.

GERENCIADORA:

SECRETÁRIO ANTÔNIO ROBERTO PÔSSAS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA: MANOELA RONDON O. BASTOS
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**

SECRETÁRIO: IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL**

SECRETÁRIO: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIO: CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

SECRETÁRIO: LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIA: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO: MARIO QUIDÁ NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

SECRETÁRIO: MARCOS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETÁRIA: DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

BENEFICIÁRIA:

OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ SOB O N.º 00.789.321/0001-17